EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº: 0033528

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

LIMITE PARA CADASTRO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2027.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 132.500,50 (cento e trinta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou deexpediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Processo nº: 0033528

Credenciamento Eletrônico nº 017/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. ESCLARECIMENTOS
3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO
6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. JULGAMENTO
9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
11. EXECUÇÃO DO OBJETO
12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
14. FORMA DE PAGAMENTO
15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
18. DOS RECURSOS
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. REAJUSTAMENTO:
21. INFRAÇÕES
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº: 0033528
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Municipio de Fronteira/MG; através da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21 e art. 75 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, TORNA PÚBLICO que fará realizar CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO exclusivamente pela Plataforma LICITANET, conforme datas abaixo:

Data de inicio do recebimento do requerimento e documentação: 03/09/2026;

Data limite para recebimento do requerimento e documentação: 02/09/2027;

Exclusivamente via Plataforma Licitanet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. MÁRCIO ANTONIO FERREIRA, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, integrada por Lusandra Rodrigues das Neves Barboza e Nilson Silvério Dutra, devidamente designados através do Decreto Municipal nº 8.088/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o interessado não acesse o site oficial do Municipio, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer esclarecimento referente ao presente Edital pode ser obtido:

- Plataforma de licitações https://licitanet.com.br
- e-mail : licita2@fronteira.mg.gov.br
- Telefones: 34-3199-9990
- Site para consultar ao Edital: www.fronteira.mg.gov.br

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O presente credenciamento tem como objetivo o atendimento das demandas de diversas Secretarias desta Administração.

3.3. O quantitativo estimado será distribuído entre as Credenciadas, de acordo com a quantidade prevista no Termo de Referência, conforme seleção a critério de terceiros, de acordo com o Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para aquisição imediata das refeições ou somente para formalizar relação para futura de fornecimento, mediante solicitação do Município.

3.6. A Credenciada que fornecer as refeições sem autorização expressa da Secretária interessada, não receberá pelo fornecimento.

3.7. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial das refeições que compõem o objeto do termo de credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO: Poderão participar do presente credenciamento todos as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, **ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no caput deste item e até às 00h00min do dia 02 DE SETEMBRO DE 2027,*** cadastrem o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (anexo III)** e os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

4.2. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento do requerimento e documentação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

4.4. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital, a mesma será declarada inabilitada.

4.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4, a empresa interessada poderá, se for de seu interesse, complementar a documentação de habilitação junto a Plataforma LICITANET.

4.5. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pela Plataforma LICITANET.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário);

5.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

5.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.6. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.155/2021;

5.10.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.155/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.14. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5.15. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.16. Empresas não estabelecidas na CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; de acordo com o item 1 do Termo de Referência.

5.16.1. As empresas não estabelecidas na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; poderão firmar declaração própria, sobre a instalação de uma sede/filial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Adesão ao Credenciamento.

6. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

6.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** - **(Anexo III)** e os documentos de habilitação, com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento das refeições.

6.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

6.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. A apresentação do requerimento para credenciamento – Anexo III com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

6.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas interessadas em se credenciar deverão apresentar toda a documentação abaixo especificada, com data de validade vigente, anexa ao **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – ANEXO III.**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

7.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

7.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/207;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

7.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo II;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Licença, alvará sanitário, documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal ou comprovação da isenção da obrigatoriedade.

7.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

7.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo IV.

7.6.1.2.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo V.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

7.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 74, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. JULGAMENTO

8.1. O órgão CREDENCIANTE decidirá sobre o requerimento de credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de envio.

8.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8.2. Após aprovação do credenciamento, os requerimentos serão submetidos à Autorização da autoridade superior.

9. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Assinado o termo de adesão ao credenciamento e durante o período de sua vigência, a contratação da CREDENCIADA responsável pelo fornecimento das refeições, ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, desde que mantidas as condições exigidas na etapa de credenciamento, conforme condições dispostas do Termo de Referência.

9.2. O prazo do Credenciamento contará a partir das assinaturas do Termo de Adesão, findando em 02 DE SETEMBRO DE 2027, independente do seu inicio.

10 . ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

10.1. Os quantitativos estimados serão distribuídos entre as empresas Credenciadas com base no art. 79 inciso II da Lei Federal N° 14.133, ficando a critério do servidor a escolha do estabelecimento entre os credenciados para realizar a refeição.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os produtos, assim como os estabelecimentos fornecedores, deverão estar em conformidade com os padrões reguladores estabelecidos pela legislação vigente, bem como, com as diretrizes e atualizações emitidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

11.2. As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com as boas práticas de manuseio e preparo dos alimentos, procedimentos operacionais padronizados (POP's), controle de pragas, higiene pessoal dos manipuladores, controle de qualidade dos ingredientes, controle de temperatura e armazenamento e gestão de resíduos conforme preconizado pela legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, e suas atualizações.

11.3. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade e higiene sanitária estabelecidos, bem como estar dentro do prazo de validade exigido para o consumo.

11.4. O fornecimento das refeições, compreendendo ALMOÇO E JANTAR, deverá ser realizado todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nos horários entre 11h00min às 14h00min para almoço e das 19h00min às 21h00min para o jantar.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando os parâmetros técnicos de integridade física, aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor, conforme as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.

11.6. O fornecimento das refeições se dará exclusivamente de acordo com as necessidades do Credenciante que emitirá às Autorizações para Refeições devidamente assinadas aos servidores municipais.

11.7. Depois de enviada a Autorização de Fornecimento (AF) à Credenciada, o Credenciante ficará responsável por distribuir aos servidores a Autorização de Refeição que deve ser assinada por servidor responsável e entregue à Credenciada sempre na hora de realizar as refeições, para fins de liberação e controle.

11.8. Ao final do mês o Credenciado deverá enviar todas as Autorizações de Refeições recebidas nesse período e a Nota Fiscal para conferência pelo Credenciante.

11.9. GARANTIA: A garantia condiz com a respectiva Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9.1. A Credenciada compromete-se a garantir integralmente a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos no almoço e jantar. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, especialmente no que diz respeito a alimentos deteriorados, constando-se deverá proceder à imediata substituição, sem ônus para o Credenciante.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

12.1. Promover a formalização da Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

12.2. Encaminhar cópia do Termo de Credenciamento à Credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

12.3. Gerenciar o controle dos quantitativos e das Autorizações para Fornecimento (AF), constantes no Termo de Credenciamento, em especial em relação as quantidades e os valores a serem praticados.

12.4. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

12.5. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

12.6. Acompanhar os preços de mercado e registrados no Termo de Credenciamento, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificados.

12.7. Publicar no site oficial do município as alterações de preços.

12.8. Efetuar, na data do vencimento, o pagamento da fatura referente às refeições.

12.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou fiscal do Termo de Credenciamento, após o recebimento definitivo dos mesmos.

12.10. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

12.11. Fiscalizar a plena consecução do Termo de Credenciamento, das condições de habilitação exigidas no Edital, durante toda a vigência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Termo de Credenciamento ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento da modalidade em tela.

13. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

13.1. A Credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

13.2. O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivação justificada e aceita pelo Credenciante.

13.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pelo Credenciante, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Credenciada às penalidades cabíveis.

13.4. Dar ciência, *imediatamente e por escrito*, do recebimento de Autorizações de Fornecimento (AF) ou outros instrumentos hábeis encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, enviados pelo Credenciante.

13.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (TR) e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.6. Atender a todos os quesitos no que tange ao de fornecimento adequado das refeições, salientando a qualidade e salubridade das instalações, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.7. Praticar, sempre, os preços vigentes registrados no Termo de Credenciamento.

13.8. Na necessidade de agendamentos prévios, será designado o prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR).

13.9. Assegurar a qualidade e a conservação das refeições, responsabilizando-se por eventuais deteriorações e providenciando a substituição sempre que necessário.

13.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13.11. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para assinatura do Termo de Credenciamento, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Credenciante, quando solicitadas.

13.12. Comunicar ao Credenciante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Termo de Credenciamento.

13.14. Responder integralmente, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por todos e quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, notadamente quanto à qualidade, segurança, higidez, validade e adequação das refeições fornecidas.

13.15. A responsabilidade da Credenciada estende-se aos danos causados ao Credenciante, à Administração Pública, aos servidores ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.16. A eventual fiscalização, acompanhamento ou homologação, pelo Credenciante, de quaisquer etapas da execução do objeto não implica corresponsabilidade nem exime a Credenciada de seus deveres legais e contratuais.

13.17. Fica o Credenciante autorizado a deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à Credenciada, ou a executar a garantia contratual (se exigida), o valor correspondente aos prejuízos apurados, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

13.18. Comunicar ao Credenciante a indisponibilidade de refeições informados no Termo de Credenciamento, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência de qualquer fato que possa comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela Credenciada, caso futuramente demandado.

13.19. Submeter-se às normas e determinações do Credenciante no que se referem à execução da Termo de Credenciamento.

13.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.21. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

13.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O fornecimento das refeições será realizada exclusivamente conforme as necessidades do Credenciante, que emitirá às Credenciadas a respectiva Autorização de Fornecimento, contendo as quantidades estimadas das refeições a serem disponibilizados.

14.1.1. O fornecimento das refeições será realizado exclusivamente conforme as necessidades do Credenciante, que emitirá às Credenciadas a respectiva Autorização de refeições, contendo as quantidades estimadas dos produtos a serem disponibilizados;

14.1.2. Ao final de cada mês, a Credenciada deverá encaminhar todas as autorizações de refeições recebidas no respectivo período, acompanhadas da nota fiscal correspondente, para conferência do Credenciante;

14.2. O pagamento referente ao fornecimento das refeições será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva prestação do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente instruída com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere hábil que comprove a contratação.

14.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Credenciante, razão social "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG", CNPJ "18.449.140/0001-012", sem rasuras no preenchimento.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá restringir-se exclusivamente aos itens expressos no âmbito deste certame, devendo constar, de forma discriminada, a tipologia e a quantidade das refeições efetivamente fornecidas, bem como os respectivos valores unitários e o valor total pleiteado.

14.5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências.

14.6. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "12.2." começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

14.7. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada.

14.8. O Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento.

15.2. Ficará a cargo do senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor Administrativo da UMS, a fiscalização da Termo de Credenciamento.

15.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 114, *caput*).

15.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

15.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

15.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

17.1. A qualquer momento, após a publicação do Edital de Credenciamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, mediante petição dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será devidamente retificado o edital, dando ciência à todos os interessados;

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG: www.fronteira.mg.gov.br.

18. DOS RECURSOS:

18.1. A interessada tem o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data do recebimento da comunicação do indeferimento do credenciamento.

18.2. O recurso deverá ser encaminhado no endereço eletrônico licita2@fronteira.mg.gov.br.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. REAJUSTAMENTO:

20.1. Havendo renovação do contrato administrativo, os valores pactuados serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2203.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2020, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.1. Advertência;

22.2. Multa;

22.3. Impedimento de licitar e contratar e;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.5.2. Aas peculiaridades do caso concreto.

22.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

22.6.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1 à 21.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

22.6.2. Para as infrações previstas nos itens 21.7 a 21.11 deste Edital, a multa será de 15% à 20% do valor do contrato licitado.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

22.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1 à 21.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 21.7 à 21.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1 à 21.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

22.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dais úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

22.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A divulgação, pela Prefeitura deste Edital, do tipo de prestação de serviços e remuneração, não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste Edital.

23.2. A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

23.3. No interesse da Prefeitura o quantitativo inicial do credenciamento poderá ser acrescido ou suprimido.

23.4. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos serviços, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.6. As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

23.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com auxilio do Secretário Municipal de Saúde.

23.8. A Credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

23.9. Fica eleito o foro da comarca de Frutal/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da declaração de inexistência de empregado menor;

ANEXO III - Minuta do requerimento de credenciamento.

ANEXO IV - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD

ANEXO V - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

ANEXO VI - Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento.

Fronteira/MG., 01 de setembro de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº: 017/2026
TIPO: COM SELEÇÃO À CRITÉRIO DE TERCEIROS (Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021) **DADOS DO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; **RESPONSÁVEL:** PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA.
LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO** *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO***.**

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:
1.1.1. Os itens desta aquisição são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
1.1.2. Os itens previstos nesta aquisição a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.2.1. O prazo de vigência deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Credenciamento com base no art. 79 inciso II da lei federal N° 14.133.

1.3. **DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:**

001 100 UN MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML

002 150 KG REFEIÇÃO - TIPO A QUILO - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.

003 2500 UN REFEIÇÃO - TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.

1.3.1. **DAS ESPECIFICAÇÕES:**
1.3.1.1. Os quantitativos estimados serão distribuídos entre as empresas Credenciadas com base no Art. 79 Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando a critério do servidor a escolha do

estabelecimento entre os credenciados para realizar a refeição.
1.3.1.2. O Credenciamento realizado não importará necessariamente em contratação, podendo a Credenciante revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no órgão oficial de publicações do Município, para conhecimento dos participantes;
1.3.1.3. O Credenciamento poderá ser realizado para o fornecimento imediato das refeições ou somente para formalizar relação para futuro fornecimento, mediante solicitação da Credenciante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
2.1. A presente demanda tem por objeto o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO/JANTAR) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E COLABORADORES, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES EM ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DESLOCAMENTOS TÉCNICOS/OPERACIONAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**. O objetivo é atender, pelo
período estimado de 12 (doze) meses, às demandas das diversas Secretarias da Administração Pública
Municipal, notadamente da Assistência Social, Educação, Saúde e demais áreas da gestão, conforme as justificativas a seguir expostas.
2.2. **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO/JANTAR) AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E COLABORADORES**, mostra-se necessária para assegurar a alimentação de servidores públicos e colaboradores em atividades institucionais, bem como para garantir suporte às ações promovidas pelas secretarias municipais. Destaca-se, especialmente, a Secretaria de Saúde, cujos servidores frequentemente realizam deslocamentos técnicos e operacionais para a cidade de São José do Rio Preto/SP, no desempenho de suas funções.
2.3. Considerando a imprevisibilidade, a sazonalidade e a diversidade das demandas, a adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como uma alternativa econômica e flexível de contratação. A vinculação contratual com apenas um fornecedor poderia ser insuficiente ou inadequada diante das variações de demanda. O Credenciamento, ao contrário, permite à Administração Pública dispor de múltiplos prestadores previamente habilitados, possibilitando a escolha conforme disponibilidade, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.
2.4. Ademais, a modalidade de Credenciamento favorece o planejamento estratégico da gestão pública, assegurando maior previsibilidade orçamentária, celeridade processual e economicidade. Isso permite atender prontamente às demandas das políticas públicas, especialmente nas áreas mais sensíveis, como saúde e assistência social, sem comprometer a legalidade e a transparência dos atos administrativos.
2.5. Diante do exposto, o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO/JANTAR) AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E COLABORADORES** por meio de Credenciamento revela-se medida contínua, necessária e estratégica, garantindo o suporte logístico necessário à atuação das Secretarias Municipais, sobretudo na preservação dos direitos dos servidores públicos municipais em suas atribuições institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1. Com base na análise das opções disponíveis no Levantamento de Mercado, a solução mais indicada para atender às necessidades da Administração será a realização de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei nº. 14.133/2021, de pessoas jurídicas que atuem no ramo de restaurantes, devidamente estabelecidas na sede do Município de São José do Rio Preto/SP, visando o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO/JANTAR) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E COLABORADORES**.
3.2. O Credenciamento é o instrumento mais eficaz para atender a essa demanda, pois permite à Administração Pública dispor de uma rede de estabelecimentos alimentícios previamente habilitados, garantindo diversidade, qualidade, agilidade e descentralização no fornecimento das refeições.

3.3. As empresas credenciadas deverão assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, bem como a responsabilização por eventuais prejuízos causados ao município ou a terceiros em razão de falhas ou omissões.
3.4. O instrumento auxiliar de Credenciamento estabelecerá critérios técnicos mínimos de qualidade, higiene e segurança alimentar, com o objetivo de garantir o padrão exigido pela Administração e a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
3.5. A definição prévia de valores unitários para os itens alimentares assegura transparência, previsibilidade orçamentária e isonomia entre os participantes, facilitando o controle e o acompanhamento da execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:
4.1. **DOS REQUISITOS GERAIS:**
4.1.1. Poderão participar desta contratação todas as empresas cujo ramo de atividade esteja diretamente relacionado ao fornecimento de refeições prontas, que não estejam impedidas de contratar com a administração pública e satisfaçam integralmente às exigências de habilitação previstas no Termo de Referência (TR) e no Edital.
4.1.2. As empresas deverão possuir Alvará Sanitário, Licença ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal ou comprovação formal da isenção de sua obrigatoriedade, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com o art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
4.1.3. Os produtos, assim como os estabelecimentos fornecedores, deverão estar em conformidade com os padrões reguladores estabelecidos pela legislação vigente, bem como, com as diretrizes e atualizações emitidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4.1.4. As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com as boas práticas de manuseio e preparo dos alimentos, procedimentos operacionais padronizados (POP's), controle de pragas, higiene pessoal dos manipuladores, controle de qualidade dos ingredientes, controle de temperatura e armazenamento e gestão de resíduos conforme preconizado pela legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, e suas atualizações.
4.1.5. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade e higiene sanitária estabelecidos, bem como estar dentro do prazo de validade exigido para o consumo.
4.1.6. O fornecimento das refeições, compreendendo ALMOÇO E JANTAR, deverá ser realizado todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nos horários entre 11h00min às 14h00min para almoço e das 19h00min às 21h00min para o jantar.
4.1.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando os parâmetros técnicos de integridade física, aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor, conforme as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.
4.1.8. O cumprimento e a manutenção de todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e no Edital serão obrigatórios durante toda a vigência desta contratação.
4.1.9. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade das empresas participantes.
4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**
4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Credenciante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade das Empresas Credenciadas.
4.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**
4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens de consumo a serem fornecidos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os respectivos bens de consumo de forma independente.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1.1. Os quantitativos estimados serão distribuídos entre as empresas Credenciadas com base no art. 79 inciso II da lei federal N° 14.133, ficando a critério do servidor a escolha do estabelecimento entre as Credenciadas para realizar a refeição.

5.1.2. O fornecimento das refeições se dará exclusivamente de acordo com as necessidades do Credenciante que emitirá às Autorizações para Refeições devidamente assinadas aos servidores municipais.

5.1.2.1. Depois de enviada a Autorização de Fornecimento (AF) à Credenciada, o Credenciante ficará responsável por distribuir aos servidores a Autorização de Refeição que deve ser assinada por servidor responsável e entregue à Credenciada sempre na hora de realizar as refeições, para fins de liberação e controle.

5.1.2.2. Ao final do mês o Credenciado deverá enviar todas as Autorizações de Refeições recebidas nesse período e a Nota Fiscal para conferência pelo Credenciante.

5.2. **DA GARANTIA:**

5.2.1. A garantia condiz com a respectiva Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A Credenciada compromete-se a garantir integralmente a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos no almoço e jantar. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, especialmente no que diz respeito a alimentos deteriorados, constando-se deverá proceder à imediata substituição, sem ônus para o Credenciante.

5.3. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

5.3.1.1. Promover a formalização da Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente;

5.3.1.2. Encaminhar cópia do Termo de Credenciamento à Credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

5.3.1.5. Gerenciar o controle dos quantitativos e das Autorizações para Fornecimento (AF), constantes no Termo de Credenciamento, em especial em relação as quantidades e os valores a serem praticados.

5.3.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

5.3.1.7. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

5.3.1.8. Acompanhar os preços de mercado e registrados no Termo de Credenciamento, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificados.

5.3.1.9. Publicar no site oficial do município as alterações de preços.

5.3.1.10. Efetuar, na data do vencimento, o pagamento da fatura referente às refeições.

5.3.1.11. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou fiscal do Termo de Credenciamento, após o recebimento definitivo dos mesmos.

5.3.1.12. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

5.3.1.13. Fiscalizar a plena consecução do Termo de Credenciamento, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência (TR), durante toda a vigência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1.14. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Termo de Credenciamento ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento da modalidade em tela.

5.3.2. **DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:**

5.3.2. 2. A Credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco)

dias contados da respectiva convocação.
5.3.2.3. O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivação justificada e aceita pelo Credenciante.
5.3.2.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pelo Credenciante, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Credenciada às penalidades cabíveis.
5.3.2.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento de Autorizações de Fornecimento (AF) ou outros instrumentos hábeis encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, enviados pelo Credenciante.
5.3.2.6. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (TR) e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.3.2.7. Atender a todos os quesitos no que tange ao de fornecimento adequado das refeições, salientando a qualidade e salubridade das instalações, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
5.3.2.8. Praticar, sempre, os preços vigentes registrados no Termo de Credenciamento.
5.3.2.9. Na necessidade de agendamentos prévios, será designado o prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência (TR).
5.3.2.10. Assegurar a qualidade e a conservação das refeições, responsabilizando-se por eventuais deteriorações e providenciando a substituição sempre que necessário.
5.3.2.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
5.3.2.12. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para assinatura do Termo de Credenciamento, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Credenciante, quando solicitadas.
5.3.2.13. Comunicar ao Credenciante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.3.2.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
5.3.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Termo de Credenciamento;
5.3.4.16. A Credenciada responderá integralmente, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por todos e quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, notadamente quanto à qualidade, segurança, higidez, validade e adequação das refeições fornecidas.
5.3.2.17. A responsabilidade da Credenciada estende-se aos danos causados ao Credenciante, à Administração Pública, aos servidores ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
5.3.2.18. A eventual fiscalização, acompanhamento ou homologação, pelo Credenciante, de quaisquer etapas da execução do objeto não implica corresponsabilidade nem exime a Credenciada de seus deveres legais e contratuais.
5.3.2.19. Fica o Credenciante autorizado a deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à Credenciada, ou a executar a garantia contratual (se exigida), o valor correspondente aos prejuízos apurados, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis.
5.3.2.20. Comunicar ao Credenciante a indisponibilidade de refeições informados no Termo de Credenciamento, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência de qualquer fato que possa comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela Credenciada, caso futuramente demandado.

5.3.2.21. Submeter-se às normas e determinações do Credenciante no que se referem à execução da Termo de Credenciamento.
5.3.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
5.3.2.23. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.3.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento;
5.3.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do presente Termo de Referência (TR), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.1. O Credenciante encaminhará a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a Credenciada obrigada a confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;
6.1.1.1. A recusa em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem “6.1.1.” sem justificativa por escrito e aceita pelo Credenciante, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Credenciada às penalidades cabíveis.
6.2. As comunicações entre o Credenciante e a Credenciada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.2.1. A Credenciada deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes.
6.2.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório a Credenciada informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliares.
6.3. O Credenciante poderá convocar representante da Credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a adjudicação, o Credenciante poderá convocar o representante da Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciamento, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.5. Caso ocorra reclames deverá notificado para o acompanhamento pelo fiscal do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956 de 10 de maio de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O fornecimento das refeições será realizado exclusivamente conforme as necessidades do Credenciante, que emitirá às Credenciadas a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), contendo as quantidades estimadas das refeições a serem disponibilizados.
7.1.2. Ao final de cada mês, a Credenciada deverá encaminhar todas as Autorizações de Refeições recebidas no respectivo período, acompanhadas da Nota Fiscal correspondente, para conferência pelo Credenciante.
7.2. O pagamento referente ao fornecimento das refeições será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente

instruída com a Nota de Empenho, Nota de Liquidação de Despesas que comprove o fornecimento.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Credenciante, razão social "PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG", CNPJ "18.449.140/0001-07", sem rasuras no preenchimento.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá restringir-se exclusivamente aos itens expressos no âmbito deste Credenciamento, devendo constar, de forma discriminada, a tipologia e a quantidade das refeições efetivamente fornecidas, bem como os respectivos valores unitários e o valor total.
7.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências.
7.6. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem "7.2." começará a fluir a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.
7.7. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada;
7.8. O Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas;

8. DAS FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. **DA PARTICIPAÇÃO, MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**
8.1.1. A modalidade adotada será contratação direta por inexigibilidade adotado o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021.
8.2. **DAS HABILITAÇÕES**
8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1.1. Alvará Sanitário, Licença ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal ou comprovação da isenção da obrigatoriedade.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
O valor total global estimado deste Credenciamento é de **R$ 132.500,50 (cento e trinta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos).**

10. DOS ITENS, DESCRITIVOS, QUANTIDADES e VALORES:
001 100 UN MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML - R$ 30,08

002 150 KG REFEIÇÃO - TIPO A QUILO - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - R$ 69,40

003 2500 UN REFEIÇÃO - TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - R$ 47,633

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:
11.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento;

11.2. Ficará a cargo do senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor Administrativo da UMS, a fiscalização da Termo de Credenciamento.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**.
Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **ADMINISTRAÇÃO.**
Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**
Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**
Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**
Elemento de Despesa: **MATERIAL DE CONSUMO.**
Subelemento da Despesa: **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.**
Valor Orçado Disponível: **R$ 132.500,50 (cento e trinta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos).**
Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS**, (Portaria STN nº 710/2021 atualizada)

FRONTEIRA, 01 de setembro de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

PROCESSO Nº: 0033528

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 0033528
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)
Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito no CPF sob o nº requer seu credenciamento para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela a seguir:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
1	KG	MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML		R$ 30,08	
2	UN	REFEIÇÃO - TIPO A QUILO - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.		R$ 69,40	

		REFEIÇÃO - TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.		**R$ 47,63**	

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº 017/2026, executaremos os serviços de acordo com nas normas do Termo de Referência.

Informamos desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº: 0033528
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº: 0033528
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1. CREDENCIANTE

1.1. **O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Minas Gerias, nº 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE.

2. CREDENCIADA

2.1. A EMPRESA _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ _____, doravante denominada CREDENCIADA.

3. OBJETO

3.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

3.2. A Adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 017/2026, compreende a possibilidade de executar os serviços nos valores abaixo relacionados:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO	VALOR TOTAL
1	KG	MARMITEX GRANDE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO,01 TIPO DE CARNE,02 GUARNIÇOES E SALADA. PESO MINIMO DE 850 G. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML		R$ 30,08	
2	UN	REFEIÇÃO - TIPO A QUILO - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.		R$ 69,40	

		REFEIÇÃO - TIPO SELF-SERVICE A VONTADE - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML. - CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 02 TIPOS DE CARNES, 02 GUARNIÇOES E 06 TIPOS DE SALADAS. E 1 (UM) REFRIGERANTE SABOR COLA LATA DE 350 ML.		**R$ 47,63**	

4. VIGÊNCIA

4.2. A vigência desta adesão ao Credenciamento Eletrônico nº 017/2026, será a partir de ___ de _____ de 202__ até o dia 02 DE SETEMBRO DE 2027.

5. CONDIÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual a credenciada expressa sua total concordância com a forma de prestação dos serviços e pagamentos.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIANTE, poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pela CREDENCIADA;

II - perda das condições de habilitação da CREDENCIADA;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
6.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

6.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADA e as obrigações decorrentes, nos termos deste Edital.

6.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

6.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

6.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos, assim como os estabelecimentos fornecedores, deverão estar em conformidade com os padrões reguladores estabelecidos pela legislação vigente, bem como, com as diretrizes e atualizações emitidas pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2. As refeições deverão ser preparadas e servidas, em conformidade com as boas práticas de manuseio e preparo dos alimentos, procedimentos operacionais padronizados (POP's), controle de pragas, higiene pessoal dos manipuladores, controle de qualidade dos ingredientes, controle de temperatura e armazenamento e gestão de resíduos conforme preconizado pela legislação sanitária vigente, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, e suas atualizações.

7.3. Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade e higiene sanitária estabelecidos, bem como estar dentro do prazo de validade exigido para o consumo.

7.4. O fornecimento das refeições, compreendendo ALMOÇO E JANTAR, deverá ser realizado todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, nos horários entre 11h00min às 14h00min para almoço e das 19h00min às 21h00min para o jantar.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando os parâmetros técnicos de integridade física, aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor, conforme as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.

7.6. O fornecimento das refeições se dará exclusivamente de acordo com as necessidades do Credenciante que emitirá às Autorizações para Refeições devidamente assinadas aos servidores municipais.

7.7. Depois de enviada a Autorização de Fornecimento (AF) à Credenciada, o Credenciante ficará responsável por distribuir aos servidores a Autorização de Refeição que deve ser assinada por servidor responsável e entregue à Credenciada sempre na hora de realizar as refeições, para fins de liberação e controle.

7.8. Ao final do mês o Credenciado deverá enviar todas as Autorizações de Refeições recebidas nesse período e a Nota Fiscal para conferência pelo Credenciante.

7.9. GARANTIA: A garantia condiz com a respectiva Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9.1. A Credenciada compromete-se a garantir integralmente a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos no almoço e jantar. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, especialmente no que diz respeito a alimentos deteriorados, constando-se deverá proceder à imediata substituição, sem ônus para o Credenciante.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

8.1. Promover a formalização da Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

8.2. Encaminhar cópia do Termo de Credenciamento à Credenciada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato.

8.3. Gerenciar o controle dos quantitativos e das Autorizações para Fornecimento (AF), constantes no Termo de Credenciamento, em especial em relação as quantidades e os valores a serem praticados.

8.4. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.5. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento das refeições, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.6. Acompanhar os preços de mercado e registrados no Termo de Credenciamento, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados, devidamente justificados.

8.7. Publicar no site oficial do município as alterações de preços.

8.8. Efetuar, na data do vencimento, o pagamento da fatura referente às refeições.

8.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou fiscal do Termo de Credenciamento, após o recebimento definitivo dos mesmos.

8.10. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.11. Fiscalizar a plena consecução do Termo de Credenciamento, das condições de habilitação exigidas no Edital, durante toda a vigência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Termo de Credenciamento ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento da modalidade em tela.

9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS:

9.1. A Credenciada deverá assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

9.2. O prazo para a assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivação justificada e aceita pelo Credenciante.

9.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pelo Credenciante, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Credenciada às penalidades cabíveis.

9.4. Dar ciência, *imediatamente e por escrito*, do recebimento de Autorizações de Fornecimento (AF) ou outros instrumentos hábeis encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, enviados pelo Credenciante.

9.5. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (TR) e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.6. Atender a todos os quesitos no que tange ao de fornecimento adequado das refeições, salientando a qualidade e salubridade das instalações, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.7. Praticar, sempre, os preços vigentes registrados no Termo de Credenciamento.

9.8. Na necessidade de agendamentos prévios, será designado o prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência (TR).

9.9. Assegurar a qualidade e a conservação das refeições, responsabilizando-se por eventuais deteriorações e providenciando a substituição sempre que necessário.

9.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

9.11. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para assinatura do Termo de Credenciamento, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Credenciante, quando solicitadas.

9.12. Comunicar ao Credenciante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização. Apresentar, sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Termo de Credenciamento.

9.14. Responder integralmente, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por todos e quaisquer vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, notadamente quanto à qualidade, segurança, higidez, validade e adequação das refeições fornecidas.

9.15. A responsabilidade da Credenciada estende-se aos danos causados ao Credenciante, à Administração Pública, aos servidores ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.16. A eventual fiscalização, acompanhamento ou homologação, pelo Credenciante, de quaisquer etapas da execução do objeto não implica corresponsabilidade nem exime a Credenciada de seus deveres legais e contratuais.

9.17. Fica o Credenciante autorizado a deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à Credenciada, ou a executar a garantia contratual (se exigida), o valor correspondente aos prejuízos apurados, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis.

9.18. Comunicar ao Credenciante a indisponibilidade de refeições informados no Termo de Credenciamento, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência de qualquer fato que possa comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela Credenciada, caso futuramente demandado.

9.19. Submeter-se às normas e determinações do Credenciante no que se referem à execução da Termo de Credenciamento.

9.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.21. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Termo de Credenciamento.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da aquisição, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O fornecimento das refeições será realizada exclusivamente conforme as necessidades do Credenciante, que emitirá às Credenciadas a respectiva Autorização de Fornecimento, contendo as quantidades estimadas das refeições a serem disponibilizados.

10.1.1. O fornecimento das refeições será realizado exclusivamente conforme as necessidades do Credenciante, que emitirá às Credenciadas a respectiva Autorização de refeições, contendo as quantidades estimadas dos produtos a serem disponibilizados;

10.1.2. Ao final de cada mês, a Credenciada deverá encaminhar todas as autorizações de refeições recebidas no respectivo período, acompanhadas da nota fiscal correspondente, para conferência do Credenciante;

10.2. O pagamento referente ao fornecimento das refeições será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva prestação do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente instruída com a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere hábil que comprove a contratação.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do Credenciante, razão social “PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG”, CNPJ “18.449.140/0001-012”, sem rasuras no preenchimento.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá restringir-se exclusivamente aos itens expressos no âmbito deste certame, devendo constar, de forma discriminada, a tipologia e a quantidade das refeições efetivamente fornecidas, bem como os respectivos valores unitários e o valor total pleiteado.

10.5. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções ou rasuras será devolvida para as devidas providências.

10.6. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem “12.2.” começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

10.7. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da Credenciada.

10.8. O Credenciante não se responsabilizará por despesas extras contratadas pelas Credenciadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Ficará a cargo do senhor **NELSON RICARDO ARAÚJO**– Coordenador de Finanças, a gestão do Termo de Credenciamento.

11.2. Ficará a cargo do senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor Administrativo da UMS, a fiscalização da Termo de Credenciamento.

11.3. A obrigação decorrente deste credenciamento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 114, *caput*).

11.4. A execução das obrigações decorrentes deste credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

11.4.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.4.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

Órgão: 02 - EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária: 03 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO.
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: Fonte 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DISPOSITIVO LEGAL

13.1. O presente credenciamento está amparado no inciso IV, art. 74, combinado com o inc. II, art. 79, ambos da Lei 14.133, de 2021, Processo nº 0033528 – Credenciamento Eletrônico nº 017/2026.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 20____.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.
Sergio Paulo Campos
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

NELSON RICARDO ARAÚJO
Gestor do Credenciamento

HÉLIO FERNANDES SANTOS
Fiscal do Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 0033528
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Fronteira torna público que encontra-se aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO RAMO DE RESTAURANTES, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP; PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, A SEREM CONSUMIDOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, **a partir do dia 03 DE SETEMBRO DE 2026 até o dia 02 DE SETEMBRO DE 2027**.

Forma de envio do Requerimento e Documentação: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.fronteira.mg.gov.br.
Informações complementares serão obtidos junto ao Equipe de Apoio, no endereço Av. Minas Gerais nº 110, Centro. Telefone (34) 3199-9990 - Ramal - 1413.

Fronteira/MG, 02 de setembro de 2026.

PATRICIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças